



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 326/2021**

**DE 17 DE MAIO DE 2021.**

***“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE “2022” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte de Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2022**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

**I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

**PROGRAMA** – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2022, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Paragrafo Único -- O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2022.

**III – DA RECEITA PREVISTA**

**Art. 5º** - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

**Art. 6º** - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

**Art. 7º** - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

**IV – DA DESPESA FIXADA**

**Art. 8º** - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 9º** - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

**Art. 10** - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50%



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

(cinquenta por cento) da despesa fixada.

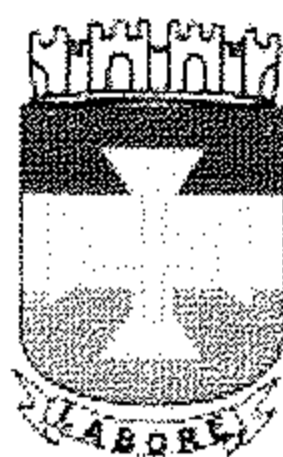
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

**Art. 11** - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

**Art. 12** - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

**Art. 13** - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

**Art. 14** - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

**Art. 15** - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

**V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 16** - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo    54%
- II – Poder Legislativo    6%

**Art. 17** - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

**Art. 18** - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;

II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;

III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

**Art. 19** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

**Art. 20** - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

**Art. 21** - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL**

**Art. 22** - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

**Art. 23** - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

**VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**Art. 24** - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2022, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2022, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 27** - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

**Art. 28** - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

**Art. 29** - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

**Art. 30** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 31** - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

**Art. 32** - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 33** - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

**Art. 34** - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

**Art. 35** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

**Art. 36** - Se até o último dia do **exercício de 2021** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

**Art. 38** - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

**Art. 39** - Fica autorizado a constar da LOA 2022, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 40** - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2020, com crescimento médio de 10% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2021 até o mês de junho.

**Art. 41** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 42** - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Capim/PB, em 17 de maio de 2021.

  
**Tiago Roberto Lisboa**  
*-Prefeito Constitucional-*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 326/2021**

**DE 17 DE MAIO DE 2021.**

***“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE “2022” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte de Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2022**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

**I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

**PROGRAMA** – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2022, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Parágrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2022.

**III – DA RECEITA PREVISTA**

**Art. 5º** - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

**Art. 6º** - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

**Art. 7º** - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

**IV – DA DESPESA FIXADA**

**Art. 8º** - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 9º** - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

**Art. 10** - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50%



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

(cinquenta por cento) da despesa fixada.

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

**Art. 11** - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

**Art. 12** - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

**Art. 13** - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

**Art. 14** - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

**Art. 15** - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

**V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 16** - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo    54%
- II – Poder Legislativo    6%

**Art. 17** - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

**Art. 18** - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;

II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;

III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

**Art. 19** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

**Art. 20** - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

**Art. 21** - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL**

**Art. 22** - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

**Art. 23** - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

**VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**Art. 24** - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2022, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2022, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 27** - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

**Art. 28** - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

**Art. 29** - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

**Art. 30** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 31** - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

**Art. 32** - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 33** - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

**Art. 34** - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

**Art. 35** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

**Art. 36** - Se até o último dia do exercício de 2021 a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

**Art. 38** - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

**Art. 39** - Fica autorizado a constar da LOA 2022, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 40** - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2020, com crescimento médio de 10% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2021 até o mês de junho.

**Art. 41** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 42** - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Capim/PB, em 17 de maio de 2021.

  
**Tiago Roberto Lisboa**  
*-Prefeito Constitucional-*

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2022

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	27.355.471	26.430.407	311.584.339	0,00	28.244.523	26.431.334	298.991.415	0,00	29.091.860	26.430.326	286.927.439	0,00
Receitas Primárias (I)	27.341.695	26.417.097	311.387.548	0,00	28.230.299	26.418.023	298.840.842	0,00	29.077.210	26.417.016	286.782.949	0,00
Despesa Total	27.355.469	26.430.405	311.544.416	0,00	28.244.524	26.431.334	298.991.426	0,00	29.091.858	26.430.324	286.927.420	0,00
Despesas Primárias (II)	27.271.880	26.349.643	310.592.442	0,00	28.158.219	26.350.570	298.077.816	0,00	29.002.964	26.349.563	286.050.675	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	69.815	67.454	795.105	0,00	72.080	67.453	765.026	0,00	74.246	67.453	732.274	0,00
Resultado Nominal	73.191	70.716	833.554	0,00	26.166	24.486	276.986	0,00	24.938	22.657	245.959	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.574.255	7.318.121	86.261.247	0,00	7.820.418	7.318.378	82.785.535	0,00	8.055.031	7.318.098	79.445.226	0,00
Dívida Consolidada Líquida	805.101	777.876	9.169.093	0,00	831.267	777.903	8.799.644	0,00	856.205	777.873	8.444.588	0,00

Receitas Primárias Adiantadas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

**VARIÁVEIS**

	2022	2023	2024
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,25	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,38	5,40	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.780,60	9.446,60	10.139,10
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:27:06

  
NELSON OMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR

  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	22.902.208	306.257.042	0,00	7.162.222	95.775.959	0,00	-15.739.986	(68,73)
Receitas Primárias (I)	22.890.108	306.095.236	0,00	7.162.222	95.775.959	0,00	-15.727.886	(68,71)
Despesa Total	23.218.610	310.488.097	0,00	6.878.928	91.987.650	0,00	-16.339.682	(70,37)
Despesas Primárias (II)	23.116.693	309.125.224	0,00	6.857.441	91.700.317	0,00	-16.259.252	(70,68)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-226.586	-3.029.988	0,00	304.781	4.075.642	0,00	531.366	(234,51)
Resultado Nominal	-162.758	-2.176.465	0,00	-162.758	-2.176.465	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.259.715	83.707.291	0,00	6.259.715	83.707.291	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	665.373	8.897.622	0,00	665.373	8.897.622	0,00	0	0,00

**ESPECIFICAÇÃO**

	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2020	7.478,10
Valor Efectivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	7.478,10
Previsão da RCL para 2020	0,00
Valor Efectivo (realizado) da RCL para 2020	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:28:46

  
**NELOMAR DE SOUSA SILVA**  
 CONTADOR

  
**MANOEL VELOSO DA SILVA**  
 PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

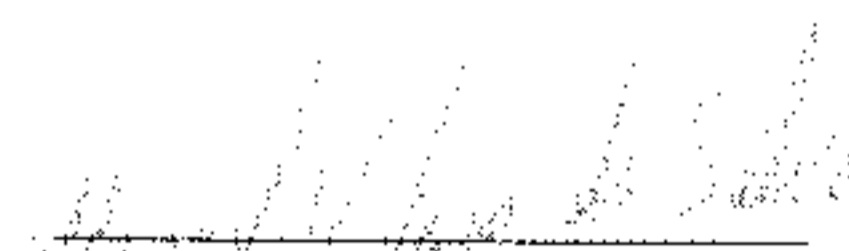
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	26.536.790	22.902.208	(13,70)	26.430.406	15,41	27.355.471	3,50	28.244.523	3,25	29.091.860	3,00	
Receitas Primárias (I)	26.525.790	22.890.108	(13,71)	26.417.096	15,41	27.341.695	3,50	28.230.299	3,25	29.077.210	3,00	
Despesa Total	25.899.462	23.218.610	(10,35)	26.430.406	13,83	27.355.469	3,50	28.244.524	3,25	29.091.858	3,00	
Despesas Primárias (II)	25.789.479	23.116.693	(10,36)	26.349.644	13,99	27.271.880	3,50	28.158.219	3,25	29.002.964	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	756.311	-226.586	(30,77)	67.452	(29,77)	69.815	3,50	72.080	3,24	74.246	3,00	
Resultado Nominal	-1.101.502	-162.758	(85,22)	66.537	(40,88)	73.191	10,00	26.166	(64,25)	24.938	(4,69)	
Dívida Pública Consolidada	4.958.865	6.259.715	26,23	6.885.686	10,00	7.574.255	10,00	7.820.418	3,25	8.055.031	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	828.131	665.373	(19,65)	731.910	10,00	805.101	10,00	831.267	3,25	856.205	3,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	25.440.313	21.007.345	(17,42)	26.430.406	25,82	26.430.407	0,00	26.431.334	0,00	26.430.326	0,00	
Receitas Primárias (I)	25.429.767	20.996.246	(17,43)	26.417.096	25,82	26.417.097	0,00	26.418.023	0,00	26.417.016	0,00	
Despesa Total	24.829.318	21.297.570	(14,22)	26.430.406	24,10	26.430.405	0,00	26.431.334	0,00	26.430.324	0,00	
Despesas Primárias (II)	24.723.880	21.204.085	(14,24)	26.349.644	24,27	26.349.643	0,00	26.350.570	0,00	26.349.563	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	705.887	-207.839	(29,44)	67.452	(32,45)	67.454	0,00	67.453	0,00	67.453	0,00	
Resultado Nominal	-1.055.989	-149.292	(85,86)	66.537	(44,57)	70.716	6,28	24.486	(65,37)	22.657	(7,47)	
Dívida Pública Consolidada	4.753.969	5.741.804	20,78	6.885.686	19,92	7.318.121	6,28	7.318.378	0,00	7.318.098	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	793.914	610.322	(23,12)	731.910	19,92	777.876	6,28	777.903	0,00	777.873	0,00	

INDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,31	4,52	3,90	3,50	3,25	3,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:28:49

  
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR

  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	11.055.025	100,00	10.063.462	100,00	8.178.075	100,00
TOTAL	11.055.025	100	10.063.462	100	8.178.075	100

REGIME PREVIDENCIARIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:28:52

  
NEUOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR

  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

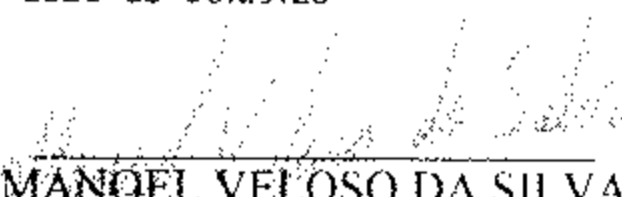
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Receita de Outros Títulos Mobiliários	0	0	0
Receita de Outros Títulos Mobiliários	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:29:26



NE LZOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR



MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2018	2019	2020
--------------------------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)

REPASSES PREVIDENCIARIOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL-RPPS

REPASSES PREVIDENCIARIOS PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO-RPPS

OUTROS APORTES AO RPPS

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)			
--	--	--	--

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2018	2019	2020
--------------------------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA)

Reserva do RPPS			
-----------------	--	--	--

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)			
---	--	--	--

RESULTADO PREVIDENCIARIO (III) = (I - II)			
---	--	--	--

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
--	--	--	--

ONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:29:58

  
NEUOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2022

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

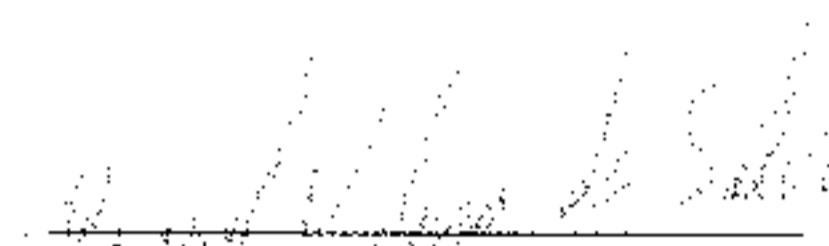
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:30:01

  
NELSON OMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR

  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.500.000
(-) Transferências Constitucionais	1.100.000
(-) Transferências ao FUNDEB	250.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	150.000
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	200.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	200.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 às 16:30:03



NEUZOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR



MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/ Aplicações de Despesas/ Fonte de Recursos				
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM</b>		<b>5.175</b>	<b>0,48</b>
01	031 1001 2001		5.175	0,48
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>			
000010	4490.52 99 100	Fiscal	5.175	0,00
	Equipamentos e Material Permanente			

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2022	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>7.922</b>	<b>0,73</b>
04	122	2001	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>7.922</b>	<b>0,73</b>
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					
000021	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.922 0,00



**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Exercício: 2022		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Dotação Orçamentária	%	
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>25.272</b>	<b>2.32</b>
04	122	2002	<b>1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO</b>		<b>4.996</b>	<b>0,46</b>	
<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO</b>							
000022	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.996	0,00	
04	122	2002	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>20.276</b>	<b>1,86</b>	
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
000037	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.994	0,00	
000038	4490.61	99	100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	17.282	0,00	

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Estera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>			<b>97.991</b>	<b>9,00</b>	
04	123	2004	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	<b>14.402</b>	<b>1,32</b>	
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>						
000052	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	14.402	0,00
04	123	0000	<b>2046 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>		<b>83.589</b>	<b>7,68</b>
<b>Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>						
000053	4690.71	99	100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	83.589	0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária		
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>803.689</b>	<b>73,80</b>	
12 361 1003	<b>1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>			<b>78.528</b>	<b>7,21</b>	
	<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES</b>					
000062	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	21.603	0,00
000063	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	56.925	0,00
12 361 2006	<b>1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>242.102</b>	<b>22,23</b>	
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
000065	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	14.402	0,00
000453	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	227.700	0,00
12 361 1002	<b>1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO</b>			<b>334.190</b>	<b>30,69</b>	
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO</b>					
000448	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	334.190	0,00
12 361 1002	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE</b>			<b>13.728</b>	<b>1,26</b>	
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE</b>					
000078	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.728	0,00
12 361 1002	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40</b>			<b>105.135</b>	<b>9,65</b>	
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40</b>					
000095	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	79.211	0,00
000096	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.924	0,00
12 361 1002	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE</b>			<b>20.648</b>	<b>1,90</b>	
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE</b>					
000110	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	7.922	0,00
000111	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.726	0,00
12 361 2006	<b>2108 Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE</b>			<b>9.358</b>	<b>0,86</b>	
	<b>Objetivo: Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE</b>					
000510	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.358	0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
<b>02.050</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>609.616</b>	<b>55,98</b>
10 301 1004 1010	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA</b>			<b>103.910</b>	<b>9,54</b>
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA</b>				
000128	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.910 0,00
10 301 1004 1012	<b>CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>			<b>213.816</b>	<b>19,63</b>
	<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>				
000459	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	18.785 0,00
000130	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	195.031 0,00
10 301 2007 1037	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>166.979</b>	<b>15,33</b>
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
000137	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	27.994 0,00
000461	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	138.985 0,00
10 301 1004 1073	<b>CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>			<b>43.654</b>	<b>4,01</b>
	<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>				
000445	4490.51	99 122	Obras e Instalações	Fiscal	43.654 0,00
10 301 2007 2020	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>18.199</b>	<b>1,67</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
000151	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	14.402 0,00
000152	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.797 0,00
10 301 1004 2021	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB</b>			<b>3.851</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB</b>				
000157	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.851 0,00
10 301 1005 2025	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			<b>12.674</b>	<b>1,16</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				
000173	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	12.674 0,00
10 301 2007 2065	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>5.205</b>	<b>0,48</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				
000194	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.205 0,00
10 301 1004 2105	<b>Manut. Programa PMAQ</b>			<b>40.076</b>	<b>3,68</b>
	<b>Objetivo: Manut. Programa PMAQ</b>				
000470	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	20.038 0,00
000471	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.038 0,00
10 301 1004 2106	<b>Manut do Conselho Municipal de Saude</b>			<b>1.252</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude</b>				
000477	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.252 0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
<b>02.060</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>65.636</b>	<b>6,03</b>
08 244 1012 1054	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		24.146	2,22
	<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS			
000204 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	24.146	0,00
08 244 2011 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		21.603	1,98
	<b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
000220 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.603	0,00
08 244 2011 2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT		14.195	1,30
	<b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT			
000249 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	14.195	0,00
08 244 2011 2100	Manutenção Programa Casa de Passagem		5.692	0,52
	<b>Objetivo:</b> Manutenção Programa Casa de Passagem			
000512 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.692	0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>611.080</b>	<b>56,11</b>
15 451 1006 1015	<b>IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>			<b>228.441</b>	<b>20,98</b>
	<b>Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>				
000263	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	105.204 0,00
000264	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	123.237 0,00
15 451 1006 1017	<b>CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS</b>			<b>113.850</b>	<b>10,45</b>
	<b>Objetivo: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS</b>				
000266	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	113.850 0,00
15 452 2008 1022	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS UR</b>			<b>12.837</b>	<b>1,18</b>
	<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS</b>				
000271	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.837 0,00
15 451 1006 1075	<b>Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua</b>			<b>142.882</b>	<b>13,12</b>
	<b>Objetivo: Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua</b>				
000493	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	6.262 0,00
000492	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	136.620 0,00
15 451 1006 1076	<b>Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Eletrica</b>			<b>56.925</b>	<b>5,23</b>
	<b>Objetivo: Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Eletrica</b>				
000495	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	56.925 0,00
15 452 2008 2032	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV</b>			<b>34.542</b>	<b>3,17</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>				
000284	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.332 0,00
000285	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.425 0,00
000286	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	18.785 0,00
15 452 1007 2033	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>			<b>21.603</b>	<b>1,98</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				
000293	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.603 0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfêra	Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>						<b>10.083</b>	<b>0,93</b>
20	608	2009	2034	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			<b>10.083</b>	<b>0,93</b>
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>								
000316	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	7.203	0.00
000317	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.880	0.00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esféra	Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b>						<b>914.363</b>	<b>83,96</b>
15	695	1009	<b>1007</b>	<b>CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE</b>			<b>594.297</b>	<b>54,57</b>
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE								
000322	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	25.047	0.00
000499	4490.51	99	151	Obras e Instalações		Fiscal	569.250	0.00
27	812	1010	<b>1026</b>	<b>CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS</b>			<b>136.798</b>	<b>12,56</b>
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS								
000323	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	10.959	0.00
000449	4490.51	99	151	Obras e Instalações		Fiscal	125.839	0.00
27	695	1010	<b>1053</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E</b>			<b>11.385</b>	<b>1,05</b>
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E								
<b>EVENTOS</b>								
000324	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	11.385	0.00
27	695	1009	<b>1065</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>			<b>135.877</b>	<b>12,48</b>
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS								
000325	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	11.385	0.00
000326	4490.51	99	151	Obras e Instalações		Fiscal	124.492	0.00
27	812	1010	<b>2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO</b>			<b>7.202</b>	<b>0,66</b>
<b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO								
000342	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	7.202	0.00
27	812	1010	<b>2077</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS</b>			<b>28.804</b>	<b>2,65</b>
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS								
000350	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	28.804	0.00



**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>34.440</b>	<b>3,16</b>
18	541	2013 1063 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3.757	0,34
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
000351	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	3.757	0,00
18	544	2013 1068 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO	30.683	2,82
Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO				
000352	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	30.683	0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%		
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>17.271</b>	<b>1,59</b>		
13	392	1014	<b>1058 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE</b>	<b>6.312</b>	<b>0,58</b>	
			<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE</b>			
			<b>MAIO</b>			
000377	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.312	0,00
13	392	2012	<b>1061 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>3.757</b>	<b>0,34</b>	
			<b>Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA</b>			
000378	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.757	0,00
13	392	2012	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>7.202</b>	<b>0,66</b>	
			<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA</b>			
000386	4490.52	99	100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.202	0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.120	<b>SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER</b>		<b>7.202</b>	<b>0,66</b>
08 244 2014 2044	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER</b>		<b>7.202</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER</b>			
000408 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.202	0,00

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.160	SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E POLÍTICA URBANA		7.202	0,66
04	122	2001 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA	7.202	0,66
<b>Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA</b>				
000419	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 7.202	0,00
			<b>Total Geral</b>	<b>3.216.942,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:30:07



NE LZOMAR DE SOU SA SILVA  
CONTADOR



MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM</b>	<b>1.024.648,00</b>	<b>94,09</b>
01 051 1001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.024.648,00	94,09
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>595.027,00</b>	<b>54,64</b>
04 122 2001 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	595.027,00	54,64
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.240.129,00</b>	<b>113,88</b>
04 122 2002 1003	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO	4.996,00	0,46
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO		
04 122 2002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	955.839,00	87,77
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 2002 2104	Devolução de Recursos de Convênios	72.294,00	6,64
	Objetivo: Devolução de Recursos de Convênios		
04 032 2002 2109	REALIZAÇÃO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	207.000,00	19,01
	Objetivo: REALIZAÇÃO CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	<b>852.120,00</b>	<b>78,25</b>
04 123 2004 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	626.624,00	57,54
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
04 123 0000 2046	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	83.589,00	7,68
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
04 123 2004 2056	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	79.212,00	7,27
	Objetivo: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
04 123 2004 2099	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CONSÓRCIO ENTRE MUNICÍPIOS	62.695,00	5,76
	Objetivo: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CONSÓRCIO ENTRE MUNICÍPIOS		
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.580.139,00</b>	<b>879,72</b>
12 361 1003 1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	78.528,00	7,21
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
12 361 2006 1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	242.102,00	22,23
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 1002 1074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO	334.190,00	30,69
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO		
12 361 1002 2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	1.015.047,00	93,21
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE		
12 361 1002 2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60	4.239.418,00	389,29
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60		

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>9.580.139,00</b>	<b>879,72</b>
12 361 1002 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40		2.826.280,00	259,53
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40			
12 361 2006 2013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		69.212,00	6,36
	Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12 361 1002 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE		184.537,00	16,95
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE			
12 361 2006 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		309.397,00	28,41
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
12 361 1002 2061	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E UNIFORMES ESCOLAR		57.608,00	5,29
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E UNIFORMES ESCOLARES			
12 366 1002 2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA		66.683,00	6,12
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA			
12 366 1002 2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		21.606,00	1,98
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
12 361 2006 2108	Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE		135.531,00	12,45
	Objetivo: Manut de Programas de Outras Transf. do FNDE			
<b>02.050</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.739.516,00</b>	<b>618,87</b>
10 301 1004 1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA		103.910,00	9,54
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA			
10 301 1004 1012	CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		213.816,00	19,63
	Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
10 301 2007 1037	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		166.979,00	15,33
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
10 301 1004 1073	CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE		43.654,00	4,01
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMP. E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE			
10 301 2007 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		2.322.162,00	213,24
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
10 301 1004 2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		1.376.803,00	126,43
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB			
10 301 1004 2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		240.653,00	22,10
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
10 301 1004 2023	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA		75.950,00	6,97
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA			

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.739.516,00</b>	<b>618,87</b>
10 301 1004 2024	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF Objetivo: MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1.373.010,00	126,08
10 301 1005 2025	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	223.160,00	20,49
10 305 2007 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	83.646,00	7,68
10 301 2007 2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	173.305,00	15,91
10 301 1004 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	138.639,00	12,73
10 301 1004 2105	Manut. Programa PMAQ Objetivo: Manut. Programa PMAQ	191.305,00	17,57
10 301 1004 2106	Manut do Conselho Municipal de Saude Objetivo: Manut do Conselho Municipal de Saude	12.524,00	1,15
<b>02.060</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.533.529,00</b>	<b>140,82</b>
08 244 1012 1054	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	24.146,00	2,22
08 244 2011 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	689.605,00	63,32
08 244 2011 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	109.836,00	10,09
08 244 2011 2031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL Objetivo: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	122.534,00	11,25
08 243 1011 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	208.666,00	19,16
08 244 2011 2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBT	84.778,00	7,79
08 244 2011 2079	DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE PARA FAMÍLIAS DURANTE A SEMANA SANTA Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE PARA FAMÍLIAS DURANTE A SEMANA SANTA	133.564,00	12,26
08 244 2011 2100	Manutenção Programa Casa de Passagem Objetivo: Manutenção Programa Casa de Passagem	13.207,00	1,21
08 244 2011 2101	Contribuição para o PASEP dos Servidores da Ação Social Objetivo: Contribuição para o PASEP dos Servidores da Ação Social	5.678,00	0,52

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.533.529,00</b>	<b>140,82</b>
08 244 2011 2107	Manut Programa Criança Feliz	141.515,00	12,99
	Objetivo: Manut Programa Criança Feliz		
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>2.199.694,00</b>	<b>201,99</b>
15 451 1006 1015	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	228.441,00	20,98
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		
15 451 1006 1017	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS	113.850,00	10,45
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS		
15 452 2008 1022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS UR	12.837,00	1,18
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS		
15 451 1006 1075	Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua	142.882,00	13,12
	Objetivo: Const/Recuperação/Ampliação de Sistemas de Abastecimento Dágua		
15 451 1006 1076	Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Eletrica	56.925,00	5,23
	Objetivo: Implantação/Recup/Ampliação de Rede de Energia Eletrica		
15 452 2008 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV	878.486,00	80,67
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
15 452 1007 2033	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	424.284,00	38,96
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
25 751 1006 2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	319.633,00	29,35
	Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15 451 1006 2070	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OPERAÇÃO TAPA BURAC	22.356,00	2,05
	Objetivo: REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OPERAÇÃO TAPA BURACO		
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>531.202,00</b>	<b>48,78</b>
20 608 2009 2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	459.501,00	42,19
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20 608 1008 2035	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E UTENSÍLIOS PARA PRODUTORES RURAIS	28.805,00	2,65
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E UTENSÍLIOS PARA PRODUTORES RURAIS		
20 608 1008 2072	DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	42.896,00	3,94
	Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b>	<b>1.569.640,00</b>	<b>144,14</b>
15 695 1009 1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE	594.297,00	54,57
	Objetivo: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAL DE ACESSO À CIDADE		
27 812 1010 1026	CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS	136.798,00	12,56
	Objetivo: CONSTRUÇÃO/RECUP/REFORMA DE QUADRA COBERTA E MODULOS ESPORTIVOS		



**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b>		<b>1.569.640,00</b>	<b>144,14</b>
27 695 1010 1053	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E <b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E EVENTOS		11.385,00	1,05
27 695 1009 1065	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS <b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS		135.877,00	12,48
13 695 1009 2036	PROMOÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO M <b>Objetivo:</b> PROMOÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO		38.168,00	3,50
27 812 1010 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO		206.112,00	18,93
27 812 1010 2075	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPO <b>Objetivo:</b> REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS		38.798,00	3,56
27 813 1009 2076	REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DE CAPIM <b>Objetivo:</b> REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DE CAPIM		350.883,00	32,22
27 812 1010 2077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS <b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS		57.322,00	5,26
<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>390.112,00</b>	<b>35,82</b>
18 541 2013 1063	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIEN <b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		3.757,00	0,34
18 544 2013 1068	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBL <b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO		30.683,00	2,82
18 541 2013 2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		237.565,00	21,82
18 541 1015 2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SOLIDÁRIA DE RESÍDUOS <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SOLIDÁRIA DE RESÍDUOS		31.687,00	2,91
18 541 1015 2089	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE MANA <b>Objetivo:</b> IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE MANACIAIS		21.606,00	1,98
18 541 1015 2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIO AMBIENTAL <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIO AMBIENTAL		36.006,00	3,31
18 541 1015 2097	APOIO E INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES E RECICLADORES <b>Objetivo:</b> APOIO E INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES E RECICLADORES		28.808,00	2,65
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>295.990,00</b>	<b>27,18</b>
13 392 1014 1058	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE <b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL 5 DE MAIO		6.312,00	0,58

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>295.990,00</b>	<b>27,18</b>
13 392 2012 1061	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA <b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA	3.757,00	0,34
13 392 2012 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	221.102,00	20,30
13 392 2012 2084	REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DE DANÇA E TEATRO <b>Objetivo:</b> REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DE DANÇA E TEATRO	28.808,00	2,65
13 392 2012 2085	REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DE CAPIM <b>Objetivo:</b> REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DE CAPIM	21.606,00	1,98
13 392 1014 2086	CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DO FOLCLORE E CULTURA POPULAR DE CAPIM <b>Objetivo:</b> CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DO FOLCLORE E CULTURA POPULAR DE CAPIM	14.405,00	1,32
<b>02.120</b>	<b>SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER</b>	<b>216.865,00</b>	<b>19,91</b>
08 244 2014 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	216.865,00	19,91
<b>02.150</b>	<b>DEPARTAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO</b>	<b>81.358,00</b>	<b>7,47</b>
04 091 2001 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	81.358,00	7,47
<b>02.160</b>	<b>SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E POLÍTICA URBANA</b>	<b>231.957,00</b>	<b>21,30</b>
04 122 2001 2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA <b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA URBANA	231.957,00	21,30
<b>02.990</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>273.555,00</b>	<b>25,12</b>
99 999 9999 9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA <b>Objetivo:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.555,00	25,12
NTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:30:12 <b>Total Geral</b>		<b>27.355.481,00</b>	

  
NELZOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR

  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
<b>NADA A REGISTRAR</b>				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:30:15

  
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR

  
MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Capim**

Secretaria da Câmara Municipal de Capim

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2022

R\$ 1,00


AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE IPTU	10.000	CADASTRAMENTO DE NOVAS UNIDADES	10.000
SUBTOTAL	10000	SUBTOTAL	10000
TOTAL	R\$ 10.000,00	TOTAL	R\$ 10.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Capim - em 19 de abril de 2021 as 16:40:24



NEILZOMAR DE SOUSA SILVA  
CONTADOR



MANOEL VELOSO DA SILVA  
PRESIDENTE